



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI, através do Pregoeiro e Equipe de apoio designadas respectivamente por portaria, torna público que de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, **realizará às 09:00 horas do dia 12 de julho de 2021**, na Sala de reuniões da CPL situada, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Luiz Gomes Vilanova, 55, Centro, Cep: 64.438-000, SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021** do tipo **MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES**, na forma abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

1.2. Valor estimativo **R\$ 504.423,26 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no estado, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o art.43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

2.4 As dispensas de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EPP ou ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o art. 42 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

2.5 Esta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00 conforme art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

2.6 Na presente licitação será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.7 Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no § 2º do art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, no ato de entrega dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, preferencialmente com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá ser apresentado também o contrato social da empresa ou documento equivalente com todas as suas alterações.

3.1.2. O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta financeira e os documentos de habilitação.

3.1.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada na forma do modelo apresentado no **Anexo II** deste Edital.

3.1.4 Como forma de demonstrar a inexistência de inidoneidade e suspensão, a licitante deverá apresentar consulta no cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>. O Pregoeiro poderá realizar diligência para sanar ou comprovar a situação da licitante.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS, indexadas com os seguintes dizeres:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

b) ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo o seguinte:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

4.1.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:

a) Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;

a.1) Conter a descrição completa dos produtos ofertados de acordo com anexo I.

a.2) A marca e/ou fabricante, deverão ser obrigatoriamente especificados.

a.3) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

4.1.2. O **prazo de validade da proposta** é de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.1.3. Na omissão dos prazos estipulados, considerar-se-ão aqueles estabelecidos neste Edital.

4.1.4. **É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sendo registrado em ata e devendo o item ser desconsiderado da proposta.**

4.1.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

4.1.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.1.7. A Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI e suas Secretarias são consideradas consumidores finais, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

4.1.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. No local e hora marcados para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, ou seja, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta de preços e documento de habilitação.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, na forma do **Anexo II**.

5.5. Serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será proclamado pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço POR LOTE, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 03 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.

6.2. Aos proponentes enumerados pelo Pregoeiro serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário e total de cada item;

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas no item 10 deste Edital, especificamente à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada item desistido.

6.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço e adjudicação POR LOTE, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:

7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.2.3. **Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

a) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal);

c) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);

d) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);

e) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, exigíveis na forma da lei, assinados pelo contador e representante da empresa, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de Balanço de Abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro. Tal documentação deverá vir acompanhada da certidão de regularidade profissional do profissional de contabilidade dentro da validade.

7.2.3.1.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão.

7.2.3.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optante do Simples Nacional, para atendimento ao item 5.1.6, b, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitam a comprovação da qualificação econômico-financeira: 1) Cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.3.1.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11).

7.2.3.1.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4 Outras comprovações;

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do **Anexo III**.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo II**;

c) Comprovante de inscrição na ANVISA, atestando que a licitante está devidamente cadastrada na ANVISA e autorizada a comercializar o objeto da licitação, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União – DOU, em validade. (OBS: O protocolo de pedido de inscrição não substitui o comprovante);

d) Certificado da Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em validade.

e) Atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneça ou forneceu itens compatíveis com o objeto deste certame, preferencialmente com a firma reconhecida em cartório;

7.2.5. Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório competente, emitidos pela internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio;

7.2.5.2. Não será aceito “*protocolo de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição a documento requerido no presente Edital e seus Anexos;

7.2.5.3. Se a documentação de **habilitação não estiver completa e correta** ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o **proponente inabilitado**.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da CPL, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 - O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão submeter à autoridade superior adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

10.3 - A autoridade superior da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS MILAGRES – PI poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

10.4 - Não havendo recurso e homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta do ANEXO VI do Edital.

10.5 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.6 - Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido para assinatura do contrato, a Administração convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder à nova licitação.

10.7 - Atendida a convocação, a licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta do licitante desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.8 – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo do fornecimento, que será 31 de dezembro de 2021, conforme proposta, podendo ser aditivado (valor) nos termos da lei 8.666/93.

10.9 – Uma vez esgotado o objeto, o contrato automaticamente perderá sua vigência e não poderá ser prorrogado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos bens, sujeita a Contratada a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos bens não entregues, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

11.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato em caso do não cumprimento do prazo estabelecido para entrega.

11.3. Administração da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI poderá ainda desclassificar a licitante pelo não cumprimento do item 14.9.

11.3. No caso de inexecução total (ausência na prestação de serviço superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na prestação de serviço superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantida a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Prestação de Serviço, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas “a”, “c” e “d”, supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “b” do mesmo item.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

11.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

11.6 O Licitante vencedor não poderá deixar de fornecer nenhum item vencido sob pena de desistência da totalidade do certame.

11.7. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na prestação do serviço;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 11.1 deste ato convocatório;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação:

FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/FUS/PAB/Outros.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

13.2. O pagamento da nota fiscal será vinculado ao fornecimento efetivamente realizado.

13.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do material, mediante nota fiscal, recibo e ateste da respectiva secretaria quanto à entrega dos bens.

13.4. A Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto, a licitante não tiver efetuado a entrega da mercadoria na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13.5. A Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a compensações financeiras, multas ou indenizações devidas, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.6. A Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI estabelecerá critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÕES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

14.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

14.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

14.4. Como se trata de fornecimento, uma vez esgotado o objeto deste certame, não será admitido qualquer hipótese de reajuste de preços.

15. DO FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento deverá ser em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo do Edital licitatório e que será parte integrante do Contrato;

15.3. A empresa vencedora, visando o bom fornecimento, deverá adotar os seguintes procedimentos:

15.3.1. O prazo de início do fornecimento deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados da ordem de fornecimento.

15.3.2. A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos produtos com cópia da ordem de fornecimento, e que estejam em conformidade com a proposta oferecida pela empresa.

15.3.3. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração / Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI.

15.3.4. A entrega do material será efetuada, sendo esta de total responsabilidade da empresa contratada.

15.4. A aceitação do fornecimento dar-se-á após atesto da equipe de recebimento.

15.5. A equipe de atesto responsável pela conferência do recebimento dos produtos solicitados, fará a devolução imediata dos mesmos, não estando estes em conformidade com o pedido solicitado.

15.6. A empresa vencedora no ato do recebimento da devolução dos produtos em desconformidade com os solicitados, deverá proceder a troca imediata dos produtos corretos no qual foram solicitados.

15.7. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer nos moldes constantes na ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o término do prazo estabelecido nos termos do item 11.3.1 do presente Edital.

15.7.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração / Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI enviará o **termo de desclassificação**, efetuando a contratação do fornecimento com a próxima licitante classificada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

15.7.2. Dependendo do tipo de procedimento licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

16.3. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Fica assegurada a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para assinatura do Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.6. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

16.7. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.10. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

16.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.15. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou informação sobre o presente certame, bem como as peculiaridades das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, nos termos do art. 40, VIII, da Lei nº 8.666/93, deverá ser solicitado diretamente no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI, localizada na Rua Luiz Gomes Vilanova, 55, Centro, Cep: 64.438-000, SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI, no horário de 08:00 às 12:00 horas, como também contato através de e-mail (pref2021_cpl@hotmail.com).

16.16 Em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, até 03 (Três) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, no protocolo da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI.

16.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.18. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

16.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de São Pedro do Piauí-PI, com exclusão de qualquer outro.

16.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

17. DOS ANEXOS

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificação do objeto
- Anexo II - Declaração requisitos de habilitação / Declaração termo de participação / Declaração inexistência de impedimento legal
- Anexo III – Declaração que não emprega menor
- Anexo IV – Minuta do contrato
- Anexo V – Protocolo de entrega

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI), 28 de junho de 2021.

Raimundo Nonato de Gois Carvalho
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação justifica-se na necessidade da aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico para atender as necessidades da saúde pública municipal.

3.2. As especificações dos itens estão de acordo com a relação encaminhada pelo setor de controle do Município de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS

LOTE I- FARMACIA BASICA					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	P. UNIT	P. TOTAL
1	20.000	COMP	A.A.S 100MG		
2	10.000	COMP	A.A.S 500MG		
3	100	COMP	ACICLOVIR 200MG		
4	20.000	COMP	ACIDO FOLICO CPR 5MG		
5	4.000	COMP	ALBENDAZOL CPR 400MG		
6	1.200	FRA	ALBENDAZOL SUSP 10ML		
7	1.000	FRA	AMBROXOL AD. XPE		
8	1.000	FRA	AMBROXOL PED. XPE		
9	3.000	COMP	AMOXICILINA 500MG.CPR		
10	1.500	FRA	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP ORAL		
11	5.000	COMP	AMPICILINA 500MG CPR		
12	1.000	FRA	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML		
13	4.000	COMP	AZITROMICINA 500MG		
14	600	FRA	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG		
15	25.000	COMP	ATENOLOL 25 MG		
16	25.000	COMP	ATENOLOL 50 MG		
17	8.000	COMP	ATENOLOL 100 MG		
18	25	FRA	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25		
19	100	FRA	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML		
20	100	FRA	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML		
21	40.000	COMP	CAPTOPRIL 25 MG		
22	5.000	COMP	CAPTOPRIL 50 MG		
23	2.000	COMP	CEFALEXINA 500MG		
24	400	FRA	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

25	3.000	COMP	CETOCONAZOL CPR 200MG		
26	500	TB	CETOCONAZOL POMADA 30G		
27	3.000	COMP	CIMETIDINA 200MG		
30	1.500	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG		
31	3.000	DRG	COMPLEXO B DRG		
32	800	FRA	COMPLEXO B XPE 100ML		
34	600	TB	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G		
35	500	FRS	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG / 5 ML 100ML		
36	5.000	COMP	DEXCLOFENIRAMINA 2MG CPR		
37	1.000	FRA	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML		
38	3.000	COMP	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG		
39	200	FRA	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS		
40	5.000	COMP	DICLOFENACO SODICO 50MG CPR		
41	10.000	COMP	DIGOXINA CPR 0,25MG		
44	1.000	FRA	DIPIRONA GTS 10ML FRA		
45	5.000	COMP	DIPIRONA SODICA, 500MG		
46	5.000	COMP	ENALAPRIL 5MG		
47	20.000	COMP	ENALAPRIL 10MG		
48	10.000	COMP	ENALAPRIL 20MG		
49	200	FR	ERITROMICINA 125MG/ML - SUSP		
52	2.100	COMP	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG		
53	8.000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG		
54	4.000	COMP	FLUCONAZOL 150MG CPR		
55	20.000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG		
56	20.000	COMP	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG		
57	800	FRA	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 100ML		
58	800	FRA	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRA		
59	1.000	COMP	HIOSCINA CPR		
60	500	VD	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100ML		
61	200	TB	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G		
63	20.000	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50MG		
64	5.000	COMP	LOSARTANA POTASSICA 100MG		
65	2.000	COMP	MEBENDAZOL 100 MG		
66	300	VD	MEBENDAZOL SUSP. 30ML		
67	1.500	COMP	METILDOPA, 250 MG		
68	1.500	COMP	METILDOPA, 500 MG		
69	200	VD	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS		
70	2.000	COMP	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP		
71	500	TB	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G +		
72	500	VD	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.		
73	2.000	COMP	METRONIDAZOL 250MG		
74	500	TB	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR		
75	15.000	COMP	METFORMINA 500 MG		
76	20.000	COMP	METFORMINA 850 MG		
77	500	POM	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G		
78	6.000	COMP	NIFEDIPINA 20 MG		
79	6.000	COMP	NIFEDIPINA 10 MG		
80	500	TB	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

81	4.000	COMP	NIMESULIDA 100MG CPR		
82	500	BNG	NISTATINA CREME VAGINAL 60G		
83	200	FRA	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML		
86	8.000	COMP	OMEPRAZOL 20MG COMP		
87	1.000	FRA	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML		
88	3.000	COMP	PARACETAMOL 500MG COMP		
89	3.000	COMP	PARACETAMOL 750MG COMP		
90	4.000	COMP	PREDNISONA 5MG		
91	4.000	COMP	PREDNISONA 20MG		
92	3.000	COMP	PROMETAZINA 25MG COMP		
93	15.000	COMP	PROPANOLOL 40MG		
97	2.000	ENV	SAIS EM PO P/REID. ORAL 27,5G		
98	800	VD	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA		
99	2.000	COMP	SECNIDAZOL 1000MG		
100	2.000	COMP	SIMETICONA 40MG COMP		
101	500	FRA	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML		
102	8.000	COMP	SINVASTATINA 20MG COMP		
103	8.000	COMP	SINVASTATINA 40MG COMP		
104	2.500	COMP	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG		
105	400	VD	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML FRA		
106	6.000	COMP	SULFATO FERROSO CPR40MG		
107	500	VD	SULFATO FERROSO XPE 100ML		
109	10	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME		
VALOR TOTAL ESTIMATIVO LOTE I - R\$ 165.774,41					
LOTE II - MEDICAMENTO INJETÁVEIS					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	P. UNIT	P. TOTAL
1	600	AMP	ACIDO ASCORBICO 1G		
2	200	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%		
3	200	AMP	ADRENALINA 1G AMP IML		
4	1.600	AMP	AGUA P/INJECÃO 10ML		
5	300	AMP	AMICACINA 250MG/ML 2ML		
6	500	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML		
7	100	AMP	AMPICILINA 1G		
8	500	AMP	ATROPINA 0,25MG IML		
9	200	AMP	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ.		
10	200	AMP	BENZ. PENICILINA 400.000 UI INJ AMP		
11	800	AMP	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML		
12	600	AMP	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML		
13	500	FR	CEFALOTINA 1G		
14	500	FR	CEFTRIAXONA 1G		
15	600	AMP	CIMETIDINA 150MG/ML INJ AMP 2ML		
16	1.000	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

17	1.000	AMP	CLORETO DE SODIO 10% INJ 10ML		
18	500	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR		
19	1.000	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML		
20	1.000	AMP	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML		
21	1.200	AMP	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML		
22	1.200	AMP	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML		
23	1.000	AMP	FUROSEMIDA 20MG 2ML		
24	300	AMP	GENTAMICINA 20MG/ML IML		
25	300	AMP	GENTAMICINA 40MG/ML IML		
26	1.000	AMP	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML		
27	1.000	AMP	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML		
28	1.000	AMP	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML		
29	500	FR	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML		
30	500	FR	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML		
31	1.000	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML		
32	500	FR	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML		
33	500	AMP	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE		
34	240	FR	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML		
35	1.000	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML		
36	500	FRA	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML		
37	800	FR	SORO GLICOSADO 5% 500ML		
38	800	AMP	VITAMINA DO COMPLEXO B		
39	500	AMP	VITAMINA K 10 MG 1 ML		
VALOR TOTAL ESTIMATIVO LOTE II - R\$ 89.25,53					
LOTE III - MEDICAMENTO PSICOTRÓPICO					
ITEM	OTE	UND	DESCRIÇÃO	P. UNIT	P. TOTAL
1	1.000	CPR	AMITRIPTILINA 25MG CPR		
2	1.000	CPR	AMITRIPTILINA 75MG CPR		
3	750	CPR	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR		
4	750	CPR	ALPRAZOLAM IMG CPR		
5	750	CPR	ALPRAZOLAM 2MG CPR		
6	2.000	CPR	BROMAZEPAM 6MG CPR		
7	2.000	CPR	BROMAZEPAM 3MG CPR		
8	100	CPR	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR		
9	500	CPR	CARBAMAZEPINA 400MG CPR		
10	2.000	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG		
11	500	CPR	CITALOPRAM 20MG CPR		
12	1.500	CPR	CLONAZEPAN CPR 0,5MG		
13	1.500	CPR	CLONAZEPAN CPR 2MG		
14	100	FC	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML		
15	1.000	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG		
16	1.000	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG		
17	500	AMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML		
18	100	FC	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML		
19	1.000	CPR	DIAZEPAM CPR 5MG		
20	1.000	CPR	DIAZEPAN CPR 10MG		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

21	500	AMP	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ		
22	1.000	CPR	FENITOINA CPR 100MG		
23	200	AMP	FENITOINA 50MG/ML /ML 5ML		
24	1.000	CPR	FENOBARBITAL CPR 100MG		
25	100	FC	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML		
26	100	AMP	FENTANIL 50 MCG/ML X 50 AMP 2 ML		
27	200	AMP	FENOBARBITAL INJ 100MG		
28	1.000	CPR	FLUOXETINA 20MG CAPS		
29	50	AMP	FLUMAZENIL 0,5MG/ML		
30	1.000	CPR	HALOPERIDOL IMG		
31	1.000	CPR	HALOPERIDOL 5MG		
32	100	AMP	HALOPERIDOL DECANO ATO 70,52MG/ML		
33	100	FC	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML		
34	500	AMP	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP IML		
35	750	CPR	LEVOMEPRAZINA CPR 100MG		
36	750	CPR	LEVOMEPRAZINA CPR 25MG		
37	125	FC	LEVOMEPRAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML		
38	50	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML		
39	500	CPR	NORTRIPTILINA 10MG COMP		
40	50	CPR	NORTRIPTILINA 25MG COMP		
41	500	CPR	NORTRIPTILINA 50MG COMP		
42	500	CPR	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS		
43	100	AMP	PETIDINA 50MG/ML 2ML		
44	1.000	CPR	RISPERIDONA CPR IMG		
45	1.000	CPR	RISPERIDONA CPR 2MG		
46	50	FC	RISPERIDONA 1 MG/ML 30ML		
47	1.000	CPR	SERTRALINA CPR. 50MG		
48	300	AMP	TRAMADOL 100MG AMP.2ML		
VALOR TOTAL ESTIMATIVO LOTE III - RS 50.051,83					
LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	P. UNIT	P. TOTAL
1	100	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA. MADEIRA. PACOTE 100		
2	2.000	UND	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 13X4,5		
3	2.000	UND	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 25X07		
4	2.000	UND	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 25X08		
5	2.000	UND	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 40X12		
6	480	LITRO	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML		
7	480	FRASCO	ALCOOL GEL 500 ML		
8	160	ROLO	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR		
9	150	DZA	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO EMBALAGEM COM		
10	150	DZA	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO EMBALAGEM COM		
11	150	DZA	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO EMBALAGEM COM		
12	150	DZA	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO EMBALAGEM COM		
13	100	PCT	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA CURTA PACOTE COM 10 UNIDADES		
14	100	PCT	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES		
15	400	PCT	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO 9 FIOS 7,5X7,5 CM PCT C/500 UND IL		
16	200	UND	CATETER NASAL TIPO ÓCULO		
17	500	UND	CATETERJELCO 14.		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

18	500	UND	CATETER JELCO 16		
19	500	UND	CATETERJELCO 18		
20	500	UND	CATETER JELCO 20		
21	500	UND	CATETERJELCO 22		
22	500	UND	CATETERJELCO 24		
23	500	UND	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS		
24	100	UND	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO- CORTANTE CAP. 13		
25	100	UND	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20		
26	100	UND	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 7		
27	200	UND	COLETOR PLÁSTICO DESCARTAVEL COM TAMPA PARA		
28	400	UND	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO,		
29	10	PCT	ELETRODO PARA ECG DESC ADULTO MICRO GEL		
30	10	PCT	ELETRODO PARA ECG DESC PED MICRO GEL PCT/50UND		
31	1.000	UND	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL		
32	500	UND	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL		
33	500	UND	ESCOVA GINECOLOGICO DESCARTAVEL ESTERIL		
34	240	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M		
35	50	PCT	ESPATULA DE AYRES PCT COM 100 UNIDADE		
36	500	UND	ESPECULO VAGINA DESCARTAVEL GRANDE		
37	500	UND	ESPECULO VAGINA DESCARTAVEL MEDIO		
38	500	UND	ESPECULO VAGINA DESCARTAVEL PEQUENO		
39	50	UND	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M		
40	120	UND	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M		
41	100	CAIXA	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS		
42	40	UND	FIXADOR PARA CITOLOGICO 100ML		
43	10	GALAO	GEL PARA ULTRASSOM 5000G		
44	25	UND	KIT MASCARA PARA INALACAO ADULTO		
45	25	UND	KIT MASCARA PARA INALACAO INFANTIL		
46	100	UND	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. G ESTERIL		
47	200	UND	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. M ESTERIL		
48	200	UND	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. P ESTERIL		
49	10	CAIXA	LAMINA PARA BISTURI N 15 CAIXA C/ 100 UNIDADES		
50	40	UND	LAMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/100 UNIDADES		
51	35	CAIXA	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL CAIXA C/200UND		
52	500	PAR	LUA CIRÚRGICA ESTERIL 6,5 PAR		
53	500	PAR	LUA CIRÚRGICA ESTERIL 7,0 PAR		
54	500	PAR	LUA CIRÚRGICA ESTERIL 7,5 PAR		
55	500	PAR	LUA CIRÚRGICA ESTERIL 8,0 PAR		
56	100	CAIXA	LUA DE PROC. DESC. - TAMANHO G		
57	200	CAIXA	LUA DE PROC. DESC. - TAMANHO M		
58	100	CAIXA	LUA DE PROC. DESC. - TAMANHO P		
59	10	UND	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES		
60	150	UND	MASCARA DESCARTAVEL KN95		
61	100	PCT	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND		
62	10	CAIXA	NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24		
63	10	CAIXA	NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24		
64	10	CAIXA	NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24		
65	10	CAIXA	NYLONN 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24		
66	50	UND	OCULOS EM ACRÍLICO TRAN P/ PROTECAO		
67	150	PCT	PROPES DESCARTAVEL C/100		
68	30	UND	PROTETOR FACE SHIELD		
69	1.000	UND	SCALP N 19		
70	1.000	UND	SCALPN21		
71	1.000	UND	SCALP N 23		
72	1.000	UND	SCALP N 25		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

73	1.000	UND	SCALP N 27		
74	4.000	UND	SERINGA DESCATAVEL 01 ML COM AGULHA 13X4,5		
75	5.000	UND	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07		
76	5.000	UND	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07		
77	5.000	UND	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07		
78	4.000	UND	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07		
79	10	UND	TERMOMETRO INFRAVERMELHO		
80	30	UND	TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA		
81	100	PCT	TOUCA DESC. C/100 UNIDADES		
VALOR TOTAL ESTIMATIVO LOTE IV – R\$ 152.328,71					
LOTE V - MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	P. UNIT	P. TOTAL
1	40	UND	ACIDO GEL SERINGA 37%ML C/3		
2	20	UND	ADESIVO COM FLUOR		
3	15	CX	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA CX/100UND		
4	15	CX	AGULHA GENGIVAL TAM EXTRA CURTA 30G CX C/100		
5	15	CX	AGULHA GENGIVAL TAMANHO LONGA 27G CX C/100		
6	12	PCT	ALGINATO PARA IMPRESSA 410G		
7	100	PCT	ALGODAO ROLETE DENTAL C/100 UND		
8	2	UND	ALVEOLEX CURATIVO ALVEOLAR		
9	10	CX	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/50 TUBETES		
10	5	CX	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA SEM VASO CX C/ 50 TUBETES		
11	10	CX	ANESTESICO ODONTOLOGICO 3% CITOCAINA COM PRILOCAINA CX C/ 50 TUBETES		
12	10	CX	ANESTESICO ODONTOLOGICO 3% LIDOCAINA COM FENILEFRINA CX C/ 50 TUBETES		
13	5	CX	ANESTESICO ODONTOLOGICO 4% ARTICAINA E EPINEFRINA CX C/ 50 TUBETES		
14	5	CX	ANESTESICO ODONTOLOGICO CLORODRATO DE PRILOCAINA CX C/ 50 TUBETES		
15	5	CX	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% CX C/ 50 TUBETES		
16	5	CX	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA SEM VASO CX C/ 50 TUBETES		
17	35	FRASCO	DFL		
18	2	UND	ARCO DE OSTYB NYLON ADULTO DOBRAVEL		
19	2	UND	ARCO DE YONG ADULTO AUTOCLAVA VEL		
20	50	PCT	BABADOR DESC. C/100 UNID		
21	10	UND	BICARBONATO DE SODIO 200G		
22	12	UND	BICARBONATO DE SODIO 40G		
23	20	UND	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTACAO NUMERACAO		
24	20	UND	BROCA CARBIDE FG XI CIRÚRGICA ALTA ROTACAO NUM VARIADA		
25	20	UND	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTACAO 1 A 4 SERIE NUMERACAO VARIADA		
26	20	UNID	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTACAO F 1 A 4 SERIE NUMERACAO VARIADA -		
27	20	UNID	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTACAO FF 1 A 4 SERIE NUMERACAO VARIADA		
28	2	UNID	BROCA ENDO Z FG		
29	2	UNID	BROCA GATES NUMERACAO VARIADA		
30	2	UNID	BROCA LENTULO KIT COM 4		
31	3	UNID	BROCA TRANSMETAL FG		
32	6	UNID	BROCA TUNGSTENIO MINIMAX		
33	3	UNID	BROQUEIRO PARA 15 BOCAS		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

34	2	UNID	BROQUEIRO PARA 60 BROCAS		
35	2	UNID	CALLEN COM PMCC		
36	3	UNID	CAPSULA DE PETRY COM 3 DIVISÕES		
37	2	UNID	CC INIBIDOR DE CARIE		
38	7	UNID	CERA 4 CORES BASTÕES		
39	7	UNID	CERA ARTICULACAO 18 LAMINAS		
40	7	UNID	CERA ORTODONTICA COM 10 UNIDADES		
41	7	UNID	CERA ROSA 7 18 LAMINA		
42	7	UNID	CERA ROSA 9 18 LAMINA		
43	7	UNID	CERA UTILIDADE 18 LAMINAS		
44	7	UNID	CIMENTO CIRÚRGICO LIQUIDO		
45	4	UNID	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL KIT		
46	4	UNID	CIMENTO CIRÚRGICO PO		
47	20	UNID	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P.A		
48	15	UNID	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA LINER 24G		
49	2	UNID	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA RADIOPACA		
50	4	UNID	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO		
51	4	UNID	CIMENTO DE ZINCO PO		
52	4	UNID	CIMENTO ODONTOLOGICO PROVISORIO PASTA 20 G		
53	7	UNID	CIMENTO PULPOSAN LIQUIDO		
54	7	UNID	CIMENTO PULPOSAN PO		
55	4	UNID	CIMENTO RESTAURADOR IRM KIT		
56	5	UNID	CIMENTO RESTAURADOR PROVISARIO ÍTERIM KIT		
57	5	UNID	CIMENTO RESTAURADOR PROVISARIO ÍTERIM LIQUIDO		
58	10	UNID	CIMENTO RESTAURADOR PROVISARIO ÍTERIM PO		
59	5	UND	CIMENTO RESTAURADOR IRM KIT		
60	6	FRASCO	CLOREXIDINA 2% COM 100ML ODONTOLOGICO		
61	3	FRASCO	CLOREXIDINA GEL 2%		
62	25	UND	COLTOSOL OU OBTURADOR PROVISORIO 25G		
63	2	UND	CUBETA DE PLÁSTICO		
64	3	UND	EDTA 20 MI		
65	60	UND	ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA		
66	6	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS		
67	10	UND	ESPELHO BUCAL Nº 03		
68	10	UND	ESPELHO BUCAL Nº 04		
69	3	UND	EUCALIPTOL 20 ML		
70	6	UND	EUGENOL 20 ML		
71	2	CX	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL CX C/1 50 UND		
72	2	CX	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICALINFANTIL CX C/100 UND		
73	30	FRASCO	FIO DENTAL 100 M HILLO		
74	15	UND	FIO MATRIZ 5 MM		
75	15	UND	FIO MATRIZ 7MM		
76	10	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA COM 24 UNIDA DES CADA.		
77	10	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON COM 24 UNIDADES CADA		
78	10	FRASCO	FIXADOR ODONTOLOGICO 475 MI		
79	30	UND	FLUOR GEL ACIDULADO C/200ML		
80	30	UND	FLUOR GEL NEUTRO 200ML		
81	15	UND	FORMOCRESOL 10 MI		
82	10	UND	GESSO COMUM BRANCO 1 KG		
83	10	UND	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1 KG		
84	7	UND	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO 1 KG		
85	12	UND	GESSO PEDRA TIPO III BRANCO 1 KG		
86	10	FRASCO	IONOMERO DE VIDRO C		
87	10	FRASCO	IONOMERO DE VIDRO C PO		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

88	10	FRASCO	IONOMERO DE VIDRO C PO E LIQ KIT		
89	4	UND	ISOLANTE 500ML		
90	2	UND	ISOLANTE 1000ML		
91	5	UND	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO		
92	4	JG	LIMAS ENDODONTICA TODAS AS SÉRIES -INST. MANUAL		
93	2	UND	LUPA DE MAO 75 MM		
94	5	FRASCO	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA ROTACAOSPRAY 100 ML		
95	5	FRASCO	OLEO LUBRIFICANTE DE BAIXA ROTACAOSPRAY 100 ML		
96	10	FRASCO	OXIDO DE ZINCO 50G		
97	3	ROLO	PAPEL PARA ARTICULACAO ARCADA TOTAL		
98	5	PACOTE	PAPEL PARA ARTICULACAO DUPLA FACE C/12 FOLHAS		
99	20	FRASCO	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 90G		
100	10	UND	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G		
101	6	UND	PEDRA POMES EXTRAFINO		
102	10	UND	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULACAO 6 MM		
103	5	UND	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1 SEIRE 15-40		
104	5	UND	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2 SEIRE 45-80		
105	10	UND	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO		
106	5	UND	POSICIONADOR DE FILME KIT QUÍMICO UNIVERSAL		
107	15	UND	POTE DAPEN PLÁSTICO		
108	15	UND	POTE DAPEN VIDRO		
109	12	LT	POVIDINE TOPICO 1000ML		
110	5	FRASCO	RESINA ACRÍLICA ALTO POLIMERISÁVEL -LÍQUIDO		
111	5	FRASCO	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERISÁVEL -LÍQUIDO		
112	5	CAIXA	RESINA ACRÍLICA TERMO POLIMERISÁVEL PÓ		
113	5	UND	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT.E POSTERIORES		
114	5	UND	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT.E POSTERIORES		
115	5	UND	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT.E POSTERIORES		
116	5	UND	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT.E POSTERIORES		
117	5	UND	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ 100 A1		
118	5	UND	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A3		
119	5	UND	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ 100 A2		
120	5	UND	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A1		
121	5	UND	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A2		
122	5	UND	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A3		
123	5	UND	SODA CLORADA C/ 1000ML		
124	10	UND	SOLUÇÃO DE DAKIN C/ 1000ML		
125	10	UND	SOLUÇÃO DE MILTON CI 1000ML		
126	75	UND	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTAVEL		
127	50	PCT	SUGADOR DESCARTAVEL DE SALIVA PACOTE C/40 UND		
			TUBO EM PVC		
128	3	UND	TAMBOREL PARA LIMAS ENDODONTICAS		
129	25	UND	TIRAS DE ACABAMENTO PARA RESINA		
130	20	UND	TIRAS DE LIXA AÇO PARA AMALGAMA 4MM		
131	20	UND	TIRAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO C/150UND		
132	20	UND	TIRAS DE POLIESTER C/50 UND		
133	10	FRASCO	TRICRESOL FORMALINA 10 ML		
134	4	UND	VASELINA SOLIDA		
135	4	UND	VASELINA LIQUIDA 1LT		
136	4	FRASCO	VERNIZ COM FLUOR FLUORNIZ		
VALOR TOTAL ESTIMATIVO LOTE V – R\$ 47.002,98					
VALOR TOTAL ESTIMATIVO - R\$ 504.423,26					

5. DO FORNECIMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

5.1 Os itens constantes no Termo de Referência deverão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES e/ou Secretarias Municipais, de acordo com o constante na ordem de fornecimento apresentado a empresa contratada.

5.2 O prazo de início do fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão e apresentação da ordem de fornecimento.

5.3 Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, de modo que atenda aos anseios da administração pública municipal.

5.4 O (A) requisitante designará servidor responsável para proceder ao acompanhamento da execução dos fornecimentos, que conferirá de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5 Será emitido documento atestando o recebimento dos itens fornecidos.

5.6 A empresa contratada deverá proceder, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação de recusa, a substituição dos itens em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.7 No caso de qualquer descumprimento das cláusulas apresentadas pela Administração Municipal, à contratada poderá incidir nas penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes dos fornecimentos solicitados na Ordem de Fornecimento, incluindo também eventuais danos pessoais e matérias causados a terceiros durante o fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

6.1 O acompanhamento dos fornecimentos será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

7.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/00, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Órgão, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

7.1.1. As sanções determinadas no item 15.1 são de competência do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI.

7.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos itens ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

7.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos itens superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI.

7.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

7.3.3. A sanção estabelecida na alínea “d” deste item é da competência do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI.

7.3.4. As sanções estabelecidas no item 15.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 15.2.

7.3.5. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total estimado para aquisição parcelada dos itens objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 504.423,26 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)**, durante a vigência do exercício financeiro do ano de 2021.

9. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços realizadas pela administração pública municipal.

10. CONCLUSÃO

O Município de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI necessita da contratação supramencionada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI, 28 de junho de 2021.

Antônio Joana Neves de Sousa Neta
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**, que:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

(data)

(assinatura autorizada)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal, Sr. ..., portador da Carteira de Identidade nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI **MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O XXXXXXXXXXXXXXXX-PI,
E A EMPRESA.....,PARA OS FINS A QUE
SE DESTINAM.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI**, por sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, 55, Centro, Cep: 64.438-000, SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva, CPF nº 861.485.083-20, e a empresa.., inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., bairro ..., CEP ..., em ... – ..., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, conforme o Processo Administrativo Nº 017/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES**, em conformidade com os termos do Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total deste Contrato é R\$ (...) conforme proposta financeira apresentada.

2.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviço.

2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo com cada fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto de recebimento dos objetos correspondentes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

2.3 O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

2.4. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

2.5. Na ocorrência de eventuais atrasos no pagamento devido pelo Poder Público, e somente a este imputável, o valor deste será acrescido de parcela a ser calculada nos termos e com base no índice previsto do art. 1º-F, a Lei nº 9.494/97, e que substituirá tanto a atualização monetária do pagamento atrasado quanto os juros, remuneratórios e moratórios, porventura incidentes.

2.6. Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do item anterior, o não pagamento do preço, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam o fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos para pagamento do objeto constante do presente contrato, correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: **Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/FUS/PAB/Outros**; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o fornecimento contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Manter, durante o período de vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no procedimento licitatório;
- c) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato;

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- c) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o fornecimento e os termos estabelecidos neste Contrato;
- d) fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

5.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sob pena de não aceitação.

5.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o término do prazo estabelecido nos termos do item 4.1 do presente contrato.

5.2.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração / Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

enviará o *termo de desclassificação*, efetuando a prestação do serviço licitado com a próxima licitante classificada.

5.2.2. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

5.2.3. O recebimento do material solicitado será realizado pela equipe de atesto da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI, e não estando estes em conformidade com pedido solicitado, será feita a devolução imediata a empresa contratada.

5.2.3. Após realizada a devolução de produtos em desconformidade com a licitação vigente, a empresa contratada deverá proceder a troca imediata dos produtos corretos em conformidade com o pedido solicitado pela empresa contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor designado da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI.

6.2. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens fornecidos.

6.3. Os itens fornecidos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, e definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto do recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. Este Contrato terá vigência até 31/12/2021, a partir da data de sua assinatura, ou ao término do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser aditivado (valor), nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para prestação do serviço, sujeita a CONTRATADA a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o serviço não prestado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

8.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 7.3 deste Contrato.

8.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso em até 05 (cinco) dias;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Serviço, em caso de atraso de mais de 05 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensa de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.

8.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

8.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

8.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

9.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Os direitos da Administração Pública serão reconhecidos, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de São Pedro do Piauí - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

11.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 11.346/2004 e Lei nº 10.520/2002.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI), xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

Prefeito Municipal

(Representante legal)

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

RG:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI

PROTOCOLO DE ENTREGA

RECIBO

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI, o Edital relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N^o -----/2021 e seus anexos, a que se refere o protocolo de entrega acima.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante

FIRMA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME LEGÍVEL	